



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA
EMENDA nº _____

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição PL 5296/2005
------	-----------------------------------

Autor	Nº do prontuário
-------	------------------

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA _____

Suprima-se o inciso IX do art. 39 do Projeto de Lei nº 5296/2005.

JUSTIFICATIVA

Não pode a União, por meio de lei de diretrizes, e muito menos ainda por meio de normas técnicas de órgão ministerial, vincular entes federados à sua política, retirando-lhes, na prática, a autonomia que lhes é constitucionalmente garantida. Normas técnicas para a prestação dos serviços de saneamento básico são competência exclusiva dos titulares, que podem até se associar para tal, na forma do art. 241 da Constituição.

Sala da Sessão, em _____ de _____ de 2005.

Deputada Dra Clair
PT/PR

PARLAMENTAR

Brasília – DF